



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 1770 /2022

"Dispõe sobre crédito adicional especial para ações de Aquisição de Ônibus Escolar e Veículo para Secretaria de Obras, alterando a Lei 1.494/2021 (LDO 2022), a Lei 1.495/2021 (LOA 2022) e a e dá outras providências".

Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

Em 04/03/2022

Assinatura

O Sr. ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado na lei 1493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2022 o seguinte projeto/atividade:

- 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 002 – FUNDEB
- 12 – EDUCAÇÃO
- 391 – ENSINO FUNDAMENTAL
- 1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL
- 1127 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR – FUNDEB 30%

2022	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 189.000,00

- 10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
- 002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
- 15 – URBANISMO
- 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
- 1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA
- 1128 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – OBRAS

2022	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 556.500,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir a Projeto / Atividade elencada no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.494/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: atendimento@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes Atividades na Lei 1.495/2021 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

391 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

1127 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR – FUNDEB 30%

Fonte: 1.2.540 – FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 189.000,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1128 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – OBRAS

Fonte: 1.2.500 – Recursos Ordinários

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 556.500,00

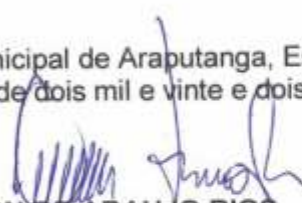
TOTAL..... R\$ 745.500,00

Artigo 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados em conformidade aos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei n. 4.320/64

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022).


ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: atendimento@araputanga.mt.gov.br